



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

DESPACHO

Trata o presente de solicitação de esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 141/22 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS COM BLINDAGEM PARCIAL**, processo administrativo nº SEI-350072/000417/2021, que visa atender às necessidades do CPAm da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada pela empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, documento nº 45249954 e documento nº 45257106, esclareço o seguinte:

1. ESPECIFICAÇÃO

Será aceito assoalho da caçamba revestido de poliuréia? (mantendo os drenos) é o ideal para este tipo de adaptação.

Resposta: Sim, o assoalho da caçamba poderá ser revestido de poliuréia (mantendo os drenos). (Doc. nº45296370)

2. LICENCIAMENTO

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Resposta: Conforme a Lei nº 2.877/97, art. 4º, inciso I, não é cobrado IPVA sobre veículos de propriedade do Estado:

*Art. 4º O imposto não incide sobre os veículos de propriedade:
1 - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

3. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA

Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

4. MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES

a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta.

Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta?

Resposta: Não será necessário, mas todos os itens referentes à adaptação devem atender aos requisitos previstos no Edital.

b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?

Resposta: Não será necessário, mas todos os itens referentes à adaptação devem atender aos requisitos previstos no Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO

Entendemos que todos os documentos, laudos, certificações, etc. mencionados no Termo de Referência, Anexo I Edital e respectivos anexos, relacionados à ADAPTAÇÕES e BLINDAGEM deverão ser apresentados após assinatura do contrato, e não no momento de apresentação da proposta a exemplo dos itens abaixo:

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Com relação ao documentos mencionados relativos às Adaptações e Blindagem está correto o entendimento.

6. ISENÇÃO DE IPI

Solicitamos que seja esclarecido se no preço, para todos os veículos relativo ao ITEM 1, deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa.

Resposta: Sim, todos os itens são isentos de IPI.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

A. No preço, para todos os veículos relativo ao ITEM 1, deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa?

Resposta: Sim, todos os itens são isentos de IPI.

B. A aquisição será por Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal?

Resposta: Sim.

C. Qual será o nome (razão social) do órgão adquirente?

Resposta: Secretaria de Estado de Polícia Militar.

D. Qual será o CNPJ do órgão adquirente?

Resposta: 32.690.668/0001-02.

E. Os veículos serão destinados para patrulhamento policial e atenderão cumulativamente, aos itens 2.1 e 2.2 supracitados?

Resposta: Sim.

F. A aquisição está vinculada ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual?

Resposta: Não, entretanto, quanto à possível isenção de ICMS, deverá a licitante atentar para o item nº 10.3 do Edital:

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

7. DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

Perguntamos: Se o documento for assinado de forma digital, podemos desconsiderar o reconhecimento de firma?

Resposta: Está correto o entendimento.

GARANTIA DO OBJETO E ASSISTENCIA TÉCNICA

Pedimos esclarecer qual é ao prazo de garantia do VEÍCULO? Podemos considerar o prazo citado no subitem 9.2.1.1 supracitado?

Resposta: O prazo de garantia do veículo será de 12 (doze) meses. (Doc. nº45296370)

HERMINIO CONCEIÇÃO ROSA – SGT PM RG 88.183

PREGOEIRO

Resolução SEPM nº 2339 de 22 de março de 2022 – DOERJ 60 de 31/03/2022

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Herminio Conceição Rosa, Terceiro Sargento**, em 06/01/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45365154** e o código CRC **042DE9BA**.

Referência: Processo nº SEI-350192/000035/2023

SEI nº 45365154

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040

Telefone: